


VIGNA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS

AO
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Comissão de Credenciamento
Edital de Credenciamento N 0000165/2020
Rua Sete de Setembro, n 745, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.

Ref.: Edital Credenciamento nº 0000165/2020

Credenciamento da Sociedade de Advogados FRAGA E TRIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação de Serviços Técnicos de Natureza Jurídica

Assunto: Recurso ao Credenciamento da Sociedade de Advogados FRAGA E TRIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.638/0001-08, com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.641, no Bairro Pacaembu, São Paulo, neste ato representado pelo sócio administrador Dr. Paulo Roberto Vigna, vem à presença desta Comissão interpor

RECURSO

ao Credenciamento do escritório FRAGA E TRIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.349.632/0001-53, de acordo com o previsto no item 7.1 do Edital de Credenciamento, assim como na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, nos termos abaixo declinados.

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. Qualificação econômica financeira

Nos termos item 2.1.4.2 do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada dos documentos nos termos abaixo:

2.1.4.2. O licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – **Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante**, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois)

Em que pese exigência do Edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se aos requisitos, juntando documentos incompletos e que não se adequam ao determinado, pois fez a juntada da Análise Contábil, às fls. 7.598, sem declarar a nota final da Capacidade Financeira, tem indispensável para apuração pela Comissão,:

E	BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
	CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP	
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	5.597.683,78	1	LIQUIDEZ CORRENTE	19,31	10	0,3	3
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)	279.451,54						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.717.683,78	2	LIQUIDEZ GERAL	6,73	7	0,2	1,4
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	319.897,77						
5	ATIVO PERMANENTE	834.066,63	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO	0,12	10	0,1	1
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5.528.251,61	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	0,05	8	0,2	1,6
7	PASSIVO CIRCULANTE	279.451,54						
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5.528.251,61	5	ENDIVIDAMENTO GERAL	0,15	6	0,2	1,2
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	319.897,77						
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	5.528.251,61						
11	DESPESA ANTECIPADA	202.506,08	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00	G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.528.251,61						
15	CONSISTÊNCIA (Ativo = Passivo)							

Assim, não consta devidamente comprovada em documento idôneo a qualificação econômica da referida empresa.

2. Qualificação Técnica

Item 18.1.E – Termo de Referência

Nos termos item 18.1, E, do Termo de referência, do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada do documento nos termos abaixo:

e) Prova de experiência em direito bancário, através de atestado(s)/certidão em nome dos advogados integrantes da sociedade, de atuação na área cível e trabalhista, por período mínimo de 5 (cinco) anos;

Em que pese o quanto previsto no edital, a empresa não atendeu aos requisitos, no momento em que apresenta atestados intempestivos, senão vejamos:

Fls. 7.663 – Atestado Itau: Emitido em 08/05/2019, indicando a prestação de serviços desde de 2005, não houve indicação de quantidade de processos conduzidos – Vencido em 06/08/2019

Fls. 7.664 – Atestado Banco CBSS: Emitido em 26/03/2019, indica a contratação desde 2016, indica ainda a condução de 311 (trezentos e onze) processos cíveis – Vencido em 25/06/2019

Na tentativa de suprir eventuais lacunas, a empresa juntou contratos de prestação de serviços, apesar da inexistência de previsão no Edital:



023386

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

www.vigna.adv.br

Fls. 7.665 a 7.673 - Contrato Bandeirantes Grupo Caixa Geral de Depósitos – Data de celebração no ano de 2000. Não há outros indicadores que possam comprovar o tempo efetivo de prestação, nem quantidade de processos conduzidos.

Fls. 7.674 a 7.699 - Contrato Banco Itaú – Data de celebração no ano de 2013. Não há outros indicadores que possam comprovar o tempo efetivo de prestação, nem quantidade de processos conduzidos.

Fls. 7.700 a 7.822 – Aditivo Contratual com o Banco Itaú – Data de celebração no ano de 2013. Não há outros indicadores que possam comprovar o tempo efetivo de prestação, nem quantidade de processos conduzidos.

Fls. 7.823 a 7.859 – Contrato com o Banco Itaú – Data de celebração no ano de 2010. Não há outros indicadores que possam comprovar o tempo efetivo de prestação, nem quantidade de processos conduzidos.

Fls. 7.860 a 7.879 – Contrato com o Unibanco – Data de celebração no ano de 2003. Não há outros indicadores que possam comprovar o tempo efetivo de prestação, nem quantidade de processos conduzidos.

Contudo, conforme previsão do edital, especificamente do item 3.5, os documentos são validos somente se apresentados dentro do prazo de validade de 90 dias, conforme destaques realizados em vermelho.

3.5. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Sendo assim, nenhum documento apresentado pela empresa atende ao requisito mencionado, eis que todos fora do prazo de validade do edital, ou seja, vencidos, devendo ser desconsiderados.

Pedido

Dessa forma, não havendo a assessoria ora impugnada, respeitado os requisitos de Credenciamento, necessário se faz a retificação do documento publicado no endereço eletrônico https://www.barrisul.com.br/bob/link/bobw10hn_licitacoes_vender_detalhe.aspx?cat=AVISO&nu_mero=0000165_2020 datado de 29/09/2020, para que o escritório FRAGA E TRIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, conste na relação de não credenciados, não podendo mais participar do presente certame.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de outubro de 2020
PAULO ROBERTO
VIGNA:205340418
33

Digitally signed by PAULO ROBERTO
VIGNA:20534041833
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=48066047000184,
cn=PAULO ROBERTO VIGNA:20534041833
Date: 2020.10.05 14:18:17 -03'00'

VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS
PAULO ROBERTO VIGNA
OAB/SP Nº. 173.477
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº. 205.340.418-33

Avenida Pacaembu, 1641 – Pacaembu - São Paulo – SP
CEP 01234001 - Fone: +55 11 3133.8000
www.vigna.adv.br – contato@vigna.adv.br

3/3



